Prefeitura Municipal de Encruzilhada — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 005/2018: "DETERMINA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS DE TRABALHO, AO PESSOAL DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação AFD2AE1518-04D9B16981-E6C9D437B6-53B4E0161B

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 005/2018

"Determina o cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, ao Pessoal de Apoio da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 599/94 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o extrapolamento dos índices permitidos para despesas com pessoal no Exercício Financeiro 2017, com a consequente necessidade de redução do número de contratos de serviços temporários do Pessoal de Apoio da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 599/94 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, que estabelece carga horária semanal de quarenta (40) horas, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - No âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, fica vedado a realização de escalas de serviços de (6) seis horas diárias (turnão).

Art. 2º - Fica determinado aos ocupantes de cargos de provimento efetivo vinculados ao Pessoal de Apoio da Rede Municipal de Ensino, o cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, equivalendo a oito (8) horas diárias.

Parágrafo Único. A resistência injustificada ao cumprimento do disposto na legislação cogente e *caput* deste artigo, autoriza o Chefe Imediato do servidor recalcitrante, ao desconto proporcional de horas de ausência ao serviço.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação AFD2AE1518-04D9B16981-E6C9D437B6-53B4E0161B

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 005/2018

Art. 3º - A Secretaria de Educação e Cultura elaborará no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, escala de serviços no modelo determinado nesta Portaria, para cumprimento imediato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

WEKISLEY TEXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

CLÉSIO SANTOS COSTA

Secretário de Educação

Art. 73, § 1º da Lei Orgânica Municipal

Dec. Nomeação 002/2017

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação AFD2AE1518-04D9B16981-E6C9D437B6-53B4E0161B